



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Altera a Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, para assegurar, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, a realização de testes genéticos para mulheres pertencentes aos grupos de alto risco, objetivando a identificação de mutações hereditárias associadas ao aumento de probabilidade de neoplasias malignas de ovário, mama e colorretal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O *caput* do art. 2º da Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VII:

“**Art. 2º**

.....
VII – a realização de testes genéticos para mulheres pertencentes aos grupos de alto risco, objetivando a identificação de mutações hereditárias associadas ao aumento de probabilidade de neoplasias malignas de ovário, mama e colorretal, segundo diretrizes expressas em protocolos do SUS.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo dados do Instituto Nacional do Câncer, excluídos os tumores de pele não melanoma, o câncer de mama é o de maior incidência



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

em mulheres de todas as regiões do país. Para o ano de 2022, foram estimados 66.280 novos casos, o que representa uma taxa ajustada de incidência de 43,74 casos por 100.000 mulheres¹. A esses casos, somam-se 12.779 de câncer de colo de útero, cerca de 6 mil casos de câncer de ovário e quantidade próxima de casos de câncer colorretal em mulheres.

Neste mês do Outubro Rosa, é fundamental que avancemos na prevenção e combate ao câncer de mama (e outras modalidades que acometem a população feminina).

De maneira geral, estima-se que 5 a 10% de todos os casos de câncer estão relacionados à herança de mutações genéticas². Ademais, a história familiar de câncer é um fator de risco para o surgimento da doença. Assim, por exemplo, alterações em genes, como o BRCA1 e BRCA2, estão fortemente relacionadas ao aumento nas chances de desenvolver câncer de ovário e de mama.

Nesse sentido, atualmente a medicina personalizada ou de precisão oferece a possibilidade de identificar, por meio de testes de DNA, a predisposição para desenvolvimento de alguns tipos de câncer, permitindo tratamento personalizado.

A Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) autorizou, em nosso país, a realização de testes genéticos para verificação do risco câncer de mama hereditário. Alguns entes subnacionais, como Rio de Janeiro, Minas Gerais, Goiás, Distrito Federal, Amazonas e Paraíba³ também têm realizado importantes avanços para disponibilizar, no âmbito

¹ Instituto Nacional do Câncer. Dados e números sobre câncer de mama. Relatório anual 2022. Disponível em:

https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files/media/document/dados_e_numeros_site_cancer_mama_setembro2022.pdf . Acesso em 25.10.2023.

² COELHO, Aline Silva, et. al. Predisposição hereditária ao câncer de mama e sua relação com os genes BRCA1 e BRCA2: revisão da literatura. Revista Brasileira de Análises Clínicas. Disponível em: <https://www.rbac.org.br/artigos/predisposicao-hereditaria-ao-cancer-de-mama-e-sua-relacao-com-os-genes-brca1-e-brca2-revisao-da-literatura/> . Acesso em 25.10.2023.

³ Sociedade Brasileira de Mastologia. Goiás é pioneiro ao colocar em prática lei que dá às mulheres direito ao teste genético para câncer de mama herdado. Disponível em: <https://www.sbmastologia.com.br/goias-e-pioneiro-ao-colocar-em-pratica-a-lei-que-da-as-mulheres-direito-ao-teste-genetico-para-cancer-de-mama-herdado/> . Acesso em 25.10.2023.



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

do Sistema Único de Saúde, a realização de exames genéticos em mulheres com histórico familiar de câncer de mama ou de ovário.

Dessa forma, é preciso nacionalizar a bem-sucedida experiência dos estados e dos planos de saúde, de maneira a ofertar exames às mulheres de todo o Brasil. Em importante audiência pública realizada na Comissão de Assuntos Sociais desta Casa, em 6 de novembro de 2018, enfatizou-se que o custo para o sequenciamento genético tem caído nos últimos anos – “em 2003, o mapeamento do primeiro genoma humano foi orçado em US\$ 100 milhões. Em 2013, o rastreamento de um tipo de câncer custava em torno de US\$ 3 mil. Atualmente, gira em torno de US\$ 1 mil”⁴. Exames genéticos, como o “teste do pezinho”, já são uma realidade nacional, e expandir a cobertura dos testes de DNA para o diagnóstico das modalidades de câncer que acometem, de forma especial, as mulheres, é medida urgente e necessária.

Estima-se que elevada parcela dos pacientes não respondem aos tratamentos contra o câncer, de modo que a abordagem utilizada nos tratamentos convencionais pode claramente ser tida por forma de “tentativa e erro”⁵. Os testes de DNA possibilitarão a utilização de terapias-alvo para vários tipos de câncer, permitindo identificar “o remédio certo para o paciente certo”, reduzindo, efetivamente, os custos do sistema de saúde.

Por fim, é de se anotar que tramitam na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 265/2020, de autoria da deputada Rejane Dias (apensado ao Projeto de Lei nº 5270/2020) e o Projeto de Lei nº 25/2019, de autoria dos deputados Weliton Prado e Aliel Machado, com igual propósito. Unimo-nos a esses elogiáveis esforços para melhorar o diagnóstico e tratamento do câncer, em favor das mulheres de todo o nosso país.

Diante do exposto, peço o apoio dos pares a este projeto de lei.

⁴ Especialistas defendem testes genéticos para tratamento do câncer no SUS. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2018/11/06/especialistas-defendem-testes-geneticos-para-tratamento-do-cancer-no-sus>. Acesso em 25.10.2023.

⁵ Idem.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Sala das Sessões,

Senador ROGÉRIO CARVALHO